



CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - FIG-UNIMESP
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ADMISSÃO DO
1º SEMESTRE/2025

Estabelece critérios e normas e dispõe sobre as disciplinas e respectivos programas relativos ao Processo Seletivo Unificado para Admissão/2025- 1º semestre, do CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – FIG-UNIMESP, e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de seu Presidente e Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – FIG-UNIMESP**, Eduardo Gimenes Romero, com fundamento nos Artigos 20 a 23 do Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ADMISSÃO/2025 – 1º semestre, para ingresso nos Cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – FIG-UNIMESP**, dentro dos seguintes critérios e normas:

I – OBJETIVO

Art. 1º - O Processo Seletivo para Admissão/2025 – 1º semestre, regido pelo presente edital, consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – FIG-UNIMESP**.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O candidato pode optar pelo Processo Seletivo Unificado de Admissão **AGENDADO**, sendo que este permite a escolha do dia e da hora da realização da prova, conforme calendário constante deste Edital.

§ 1º – O candidato que tenha realizado o ENEM, poderá ser dispensado de fazer o Processo Seletivo 2025 – 1º semestre para ingressar no Centro FIG-UNIMESP, desde que tenha obtido 200 (duzentos) pontos nas provas de conhecimento e 200 (duzentos) pontos na prova de redação. O candidato que optar pela seleção através da nota do ENEM deverá entregar uma cópia do Boletim Individual de Notas do ENEM. A nota do ENEM será padronizada com as notas das provas do processo seletivo 2025 – 1º semestre. Para os candidatos que participarem do Processo Seletivo Unificado de Admissão, a redação é obrigatória.

§ 2º - O Processo Seletivo Unificado de Admissão **AGENDADO** será oferecido toda segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e aos sábados no período compreendido entre 18 de setembro de 2024 e 03 de fevereiro de 2025, nas datas disponíveis no site que desconsideram feriados e recessos, nos turnos abaixo:

Matutino: das 08 às 12 horas

Tarde: das 13 às 18 horas

Noturno: das 20 às 22 horas

Horários:

As 2as,3as,4as,5as e 6as feiras:

Manhã – das 08 às 12 horas

Tarde: - das 13 às 18 horas

Noite – das 19 às 22 horas

Sábado:

Manhã – das 08 às 20 horas

Datas:

setembro/2024: dias

18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,30;

outubro/2024: dias

01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,28,29,30 e 31;

novembro/2024: dias

01,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,16,18,19,21,22,23,25,26,27,28,29 e 30;



dezembro/2024: dias

02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,23,26,27,28 e 30;

janeiro/2025: dias

02,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30 e 31;

fevereiro/2025: dias

01 e 03;

§ 3º - Excluindo-se o Primeiro Processo Seletivo Unificado, a realização dos demais Processos Seletivos Unificados para Admissão/2025- 1º semestre estará sempre vinculado a eventuais vagas remanescentes dos respectivos cursos ministrados pelo CENTRO FIG-UNIMESP.

Art. 3º - Os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2025- 1º semestre serão compostos de uma Redação.

§ 1º - O exame visa à classificação dos candidatos e será utilizado como instrumento diagnóstico das competências e habilidades dos alunos ingressantes.

§ 2º - Aos candidatos que não obtiveram um rendimento considerado satisfatório será oferecido, durante o curso, acompanhamento pedagógico pela Instituição visando ao seu desenvolvimento acadêmico, profissional e sociocultural, com o que desde já declaram concordar.

Art. 4º Os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2025- 1º semestre estará aberto aos candidatos que tenham atendido ao disposto no § 1 do art. 2º, bem como aos portadores de diploma (registrado) de curso superior.

§ único - O candidato, no ato da inscrição para o vestibular agendado, obriga-se a assinar termo de compromisso no qual declara estar cursando o Ensino Médio ou equivalente, ou que possui o Certificado de Conclusão ou documento equivalente desse Nível como determina a legislação vigente, ou, ainda, que é portador de diploma de nível superior a fim de atender ao que dispõe o artigo 3º, da Portaria n.º 391, de 13 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação.

Art. 5º - A admissão aos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP será feita mediante PROCESSO CLASSIFICATÓRIO dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite de vagas fixado para os diversos cursos, obedecidos os critérios constantes deste Edital.

III – INSCRIÇÕES

Art. 6º - Para o Processo Seletivo para Admissão/2025- 1º semestre, na modalidade AGENDADO, as inscrições poderão ser realizadas:

1. através da **Internet**, pelo **site** www.fig.br, no qual o candidato deverá escolher a opção de Curso, preencher a ficha de inscrição.
2. Em outros locais que vierem a ser indicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em datas e horários previamente informados.

§ 1º - A taxa de inscrição é gratuita para o Vestibular Agendado.

§ 2º - A inscrição implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das condições previstas neste Edital.

§ 3º - Estão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de todos os Cursos Superiores ministrados pelo CENTRO FIG-UNIMESP, aos **candidatos portadores de necessidades especiais**, obedecidas às seguintes condições:

1. o **candidato portador de necessidades especiais**, que exija recursos adicionais para fazer o exame, deverá entregar, no ato da inscrição, uma solicitação médica, nesse sentido, a fim de que concorra em igualdade de condições com os demais candidatos;
2. o **candidato portador de necessidades especiais**, classificado, deverá, no ato da matrícula, apresentar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, constando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
3. as vagas correspondentes ao percentual de que trata este parágrafo ficarão disponíveis a todos os demais candidatos, obedecida à ordem de classificação, **caso não sejam preenchidas pelos candidatos portadores de necessidades especiais**.

§ 4º - O candidato inscrito como **Treineiro** deverá obedecer ao exposto no Parágrafo Único do artigo 3º, declarando esta sua situação, sendo que:



1. desde já, declara ter conhecimento que não terá acesso aos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP, à concorrência e à classificação no Processo Seletivo, não tendo direito, portanto, à matrícula em qualquer dos seus cursos;
2. será classificado conforme os critérios constantes deste Edital, mas a sua pontuação não entrará no cômputo geral nem na lista de classificação dos candidatos regulares;
3. após a publicação do resultado da avaliação dos candidatos regulares, o Treineiro receberá um boletim individual, que deverá ser retirado na Secretaria Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP, informando o seu desempenho.

§ 5º - O candidato inscrito no Processo Seletivo para Admissão/2025- 1º semestre que não lograr aprovação na primeira tentativa, poderá prestar novamente as provas, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, estando obrigado, todavia, a renovar a sua inscrição junto à Secretaria Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP, mediante apresentação do comprovante de inscrição do Processo Seletivo para Admissão/2025- 1º semestre.

§ 6º - Informações adicionais sobre o Processo Seletivo Unificado para Admissão/2025- 1º semestre poderão ser obtidas através do Disque Vestibular 3544-0333 ou pelo **site** www.fig.br.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato optará:

I – pelo curso de sua preferência (primeira opção);

II – por mais dois (2) cursos que indicar (segunda e terceira opções).

§ único - É vedado ao candidato efetuar mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo para Admissão/2025- 1º semestre, sob pena de serem anuladas todas as inscrições.

IV – VAGAS, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS

Art. 8º - As vagas são distribuídas por curso, conforme segue:

BACHARELADO

ADMINISTRAÇÃO - Habilitação: Bacharelado - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 437, Noturno. Renovação do Reconhecimento: Portaria n.º 266, de 03 de abril de 2017.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Habilitação: Bacharelado. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: Noturno: 125. Renovação Reconhecimento: Portaria n.º 949, de 30 de agosto de 2021.

DIREITO - Habilitação: Bacharelado - Duração: 10 semestres (5 anos). Total de Vagas: 700, sendo: Diurno: 350 / Noturno: 350. Renovação do Reconhecimento: Portaria n.º 205, de 25 de junho de 2020.

EDUCAÇÃO FÍSICA - Habilitação: Bacharelado - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 52, sendo: Diurno:26 /Noturno:26. Reconhecimento: Portaria n.º 109, de 04 de fevereiro de 2021.

ENGENHARIA CIVIL - Habilitação: Bacharelado. Duração: 10 semestres (5 anos). Total de Vagas: Diurno: 50 / Noturno: 50. Autorização: Portaria n.º 4434, de 22 de dezembro de 2005.

PSICOLOGIA - Habilitação: Bacharelado. Duração: 10 semestres (5 anos). Total de Vagas: Diurno: 40 / Noturno: 40. Autorização: Portaria n.º 621, de 14 de setembro de 2018.

ENFERMAGEM - Habilitação: Bacharelado. Duração: 10 semestres (5 anos). Total de Vagas: Diurno: 30 / Noturno: 30. Autorização: Portaria n.º 592, de 16 de junho de 2021.

LICENCIATURA

EDUCAÇÃO FÍSICA - Habilitação: Licenciatura - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 375, sendo: Diurno: 175 / Noturno: 200. Renovação do Reconhecimento: Portaria n.º 915, de 27 de dezembro de 2018.

PEDAGOGIA - Habilitações: Licenciatura Plena em Magistério da Educação Infantil e em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 200, sendo: Diurno:100 / Noturno:100. Renovação do Reconhecimento: Portaria n.º 915, de 27 de dezembro de 2018.

HISTÓRIA - Habilitação: Licenciatura - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 200, sendo: Diurno: 100 / Noturno: 100. Reconhecimento do curso: Portaria n.º 876, de 12 de novembro de 2015.



EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 200, Noturno. Reconhecimento do curso, Portaria nº 205, de 25 de junho de 2020.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 200, Noturno. Reconhecimento do Curso, Portaria nº 266, de 03 de abril de 2017.

ENSINO À DISTÂNCIA (EaD)

ADMINISTRAÇÃO - Habilitação: Bacharelado - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 003, de 1 de fevereiro de 2021.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Habilitação: Bacharelado. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 004, de 1 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO SOCIAL - Habilitação: Bacharelado. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 005, de 12 de abril de 2022.

PEDAGOGIA - Habilitações: Licenciatura Plena em Magistério da Educação Infantil e em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 002, de 8 de janeiro de 2021.

EDUCAÇÃO FÍSICA - Habilitação: Licenciatura - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 015, de 23 de agosto de 2021.

EDUCAÇÃO FÍSICA - Habilitação: Bacharelado - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 005, de 12 de abril de 2021.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 013, de 23 de junho de 2021.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 014, de 23 de agosto de 2021.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – Duração: 5 semestres (2,5 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 002, de 04 de abril de 2022.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 003, de 12 de abril de 2022.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 004, de 12 de abril de 2022.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 006, de 13 de abril de 2022.

CURSO SUPERIOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 002, de 05 de fevereiro de 2024.

CURSO DE TEOLOGIA – Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 500. Autorização: Resolução nº 003, de 14 de fevereiro de 2024.



§ 1º - Com relação ao número de alunos por turma, os candidatos classificados e matriculados serão divididos em grupos de 50 (cinquenta), os quais, em aulas teóricas e/ou expositivas, poderão se juntar a dois ou mais grupos, totalizando 100 (cem) ou mais alunos, sendo que, nas aulas de laboratório, poderá haver a subdivisão dos referidos grupos.

§ 2º - **Os cursos são presenciais ou EaD**, conforme opção do candidato no ato da inscrição, as adaptações e dependências, poderão ser realizadas pela Internet, e funcionam no "Campus de Vila Rosália", que se situa na Rua Dr. Sólon Fernandes, n.º 151/155 - Avenida São Luiz, 315 - Vila Rosália - Guarulhos - São Paulo.

V - EXAMES

Art. 9º - Os Processos Seletivos para Admissão/2025 - 1º semestre, AGENDADOS, realizar-se-ão em um único dia, em um único exame, contendo:

1. Uma prova de redação

§ único - O exame terá 2 (duas) horas de duração, no máximo, e receberá a seguinte pontuação:

1. À Prova de Redação serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos;
2. Resultado final totalizará até 10,0 (dez) pontos.

Art. 10 - O exame abrangerá prova de redação, idêntico para todos os candidatos, independente de suas opções de cursos.

§ único - Esgotado o prazo do exame, o candidato entregará a folha de redação.

Art. 8º - Os candidatos inscritos farão as provas on line no sistema da FIG-UNIMESP, ou em outros locais indicados no ato da inscrição, na mesma data e horário dos demais candidatos.

§ 1º - O candidato deverá acessar o sistema da FIG-UNIMESP com 20 (vinte) minutos de antecedência para realização do exame.

§ 2º - O candidato somente poderá portar objetos de uso estritamente pessoal, além dos exigidos.

Art. 11 - O candidato inscrito no curso de Educação Física, no ato da matrícula, apresentará um comprovante de realização de exame médico preventivo, que permita a identificação de restrições ou não à prática de exercícios físicos, não sendo este exame considerado reprovativo uma vez que apenas informará a condição de saúde do candidato.

Art. 12 - Não será concedida, em nenhuma hipótese, vista ou revisão do exame.

V - NORMAS DISCIPLINARES

Art. 13 - É proibido fumar em qualquer ambiente do *campus*.

Art. 14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao exame na data e horário agendado.

VI - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15 - A divulgação dos resultados do Processo Seletivo para Admissão/2025 - 1º semestre será feita através da Internet e pelo telefone na Secretaria Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP a partir das 12 horas do 2º dia útil imediatamente seguinte à realização do exame.

Art. 16 - A matrícula dos candidatos convocados realizar-se-á das 09h00 às 21h00 horas.

Art. 17 - Ao CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 40 (quarenta) alunos matriculados, tornando pública sua decisão através do site www.fig.br ou diretamente na Secretaria Geral, sendo que, neste caso, o candidato deverá em 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação para:

1. optar ser transferido para o mesmo curso em outro turno;
2. optar por outro curso com vagas disponíveis;
3. optar pela devolução da quantia paga mediante solicitação escrita.

Art. 18 - A cada início de semestre letivo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP poderá efetuar a redistribuição de alunos e de turmas e de turnos, de acordo com a necessidade de preenchimento e manutenção do número de alunos de cada turma.

§ 1º - Em caso de alterações na periodicidade dos cursos, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP tem o direito de estabelecer novos períodos e critérios para a realização de atividades pedagógicas



acessórias, principalmente quanto às disciplinas a serem cursadas em regime de dependência e/ou adaptação.

§ 2º - As aulas curriculares, as aulas do curso de Recuperação (dependência e/ou adaptação) e demais atividades pedagógicas e acadêmicas serão, a critério da Instituição e de acordo com a necessidade de cada curso ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP, realizadas de segunda a sexta, das 07h30min às 23h00min; aos sábados das 07h30min às 18h00min (jornada semanal).

VII – MATRÍCULA PARA 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) OPÇÕES

Art. 19 – Haverá uma convocação para os candidatos que indicaram uma 2ª (segunda) ou 3ª (terceira) opção de curso, quando não houver formação de turma para o curso pretendido. Poderá ainda o candidato, optar por curso diferente dos indicados.

Art. 20 – Os resultados dos Processos Seletivos para Admissão/2025 - 1º semestre serão válidos somente para o período letivo imediatamente subsequente às suas realizações.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 21 – O candidato convocado que não efetuar a matrícula no período determinados será considerado desistente.

Art. 22 – Não será efetuada a matrícula condicionada à posterior entrega de qualquer documento.

Art. 23 – O candidato convocado para a matrícula que tenha concluído o antigo Normal, ou Técnico de Contabilidade, ou Secretariado, poderá substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio por duas cópias autenticadas do diploma devidamente registrado no órgão competente.

Art. 24 – **O candidato com menos de 18 anos** convocado para matrícula, no ato desta, deverá vir acompanhado do responsável legal, pois este precisará concordar e assinar toda a documentação relativa ao menor.

Art. 25 – No caso de candidato excepcional que não possua o certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será aceita mediante juntada de cópia do Parecer do Conselho Nacional de Educação, reconhecendo a excepcionalidade.

Art. 26 – Do candidato portador de curso realizado no exterior será exigida a prova de equivalência declarada pelo Conselho de Educação competente antes da matrícula.

§ único – A declaração do Conselho de Educação, de que trata este artigo, será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso.

Art. 27 – O candidato classificado que efetuar a sua matrícula para qualquer Curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP, desde já, obriga-se a cumprir as normas do Estatuto e do Regimento Geral, documentos colocados à disposição dos interessados na Biblioteca da Instituição e devidamente registrados no 1º Registro de Pessoa Jurídica de Guarulhos.

Art. 28 – Ao ingressar, matriculando-se num dos Cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP, o candidato, desde já, toma conhecimento da obrigatoriedade de firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Guarulhense de Educação – SOGE, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIG-UNIMESP.

Art. 29 – Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eduardo Gimenes Romero

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e
Reitor do Centro Universitário Metropolitano de São Paulo – FIG-UNIMESP
Guarulhos, 18 de setembro de 2024